



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Solicitamos autorização para a contratação da empresa **DM PROJETOS ESPECIAIS LTDA-ME**, CNPJ nº 04.354.934/0001-82, para a apresentação exclusiva do ativista, palestrante e educador **DANIEL MUNDURUKU**, fazendo parte do evento “Araruama Literária” na Praça Antônio Raposo, que acontecerá no dia 23/05/2025, às 16h.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Justifica-se a necessidade de contratação da prestação do serviço para o fim supracitado por se tratar de um evento de grande importância para a promoção da leitura, a decisão de contratar o renomado escritor e ativista indígena Daniel Munduruku para uma palestra no evento “Araruama Literária 2025”, se justifica por uma série de fatores cruciais que enriquecerão significativamente o evento e alcançarão objetivos importantes para a promoção da literatura, da cultura e da conscientização social.

Relevância Temática e Cultural: Em um contexto global e nacional que clama por diversidade, inclusão e reconhecimento das culturas originárias, a voz de Daniel Munduruku se destaca como fundamental. Sua vasta obra literária e sua atuação como líder indígena oferecem perspectivas únicas sobre a história, a cosmovisão e os desafios contemporâneos enfrentados pelos povos indígenas no Brasil. Sua presença trará à feira uma discussão essencial sobre a literatura indígena como forma de resistência, preservação cultural e ferramenta de transformação social.

Impacto Educacional e Social: A palestra de Daniel Munduruku terá um impacto educativo profundo nos participantes da feira, especialmente nos jovens e educadores. Sua capacidade de conectar a sabedoria ancestral com as questões atuais promove um aprendizado significativo e estimula a reflexão crítica sobre temas como identidade, direitos humanos, sustentabilidade e a importância do respeito à diversidade cultural. Sua presença contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados com a realidade brasileira.

Visibilidade e Prestígio para a Feira: A figura de Daniel Munduruku possui grande reconhecimento e respeito em diversos setores da sociedade, incluindo o literário, o acadêmico e o ativista. Sua participação no evento “Araruama Literária 2025” certamente atrairá um público amplo e diversificado, conferindo maior visibilidade e prestígio ao evento. A presença de um intelectual e



líder indígena de sua estatura eleva o nível do debate e demonstra o compromisso da feira com a pluralidade de vozes e a relevância dos temas abordados.

Alinhamento com os Objetivos da Feira: Acreditamos que a temática indígena e a perspectiva de Daniel Munduruku se alinham perfeitamente com os objetivos do evento “Araruama Literária 2025”, que busca promover o acesso à leitura, estimular o debate de ideias relevantes e valorizar a diversidade cultural e literária. Sua participação contribui para a construção de um espaço mais inclusivo e representativo, onde diferentes vozes e narrativas têm a oportunidade de serem ouvidas. Em suma, a contratação de Daniel Munduruku para uma palestra no evento “Araruama Literária 2025” é uma decisão estratégica que trará benefícios significativos em termos de conteúdo, impacto social, visibilidade e alinhamento com os propósitos do evento. Sua presença será uma oportunidade única para o público interagir com um pensador fundamental da contemporaneidade e aprofundar a compreensão sobre a rica e complexa realidade indígena brasileira.

Assim, tendo em vista que se trata de um serviço técnico profissional, de natureza singular, com profissional de notória especialização, justifica-se A CONTRATAÇÃO DIRETA da referida apresentação por meio empresa **DM PROJETOS ESPECIAIS LTDA-ME. CNPJ nº 04.354.934/0001-82**, como Inexigibilidade de Licitação, amparada no artigo art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

2.2 – O serviço, objeto deste termo de referência, conforme acima exposto, é de natureza auxiliar necessário à administração no desempenho de suas atribuições.

3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 – Descrição do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação da empresa DM PROJETOS ESPECIAIS LTDA-ME. CNPJ nº 04.354.934/0001-82 , para a apresentação exclusiva do ativista, palestrante e educador DANIEL MUNDURUKU , fazendo parte do evento “Araruama Literária” na Praça Antônio Raposo, que acontecerá no dia 23/05/2025, às 16h.	1	Serviço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Munic
Secretaria Municipal de Educação
Proc. 10.342, de 25
Fls. 58, Servidor: *don*

4- DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – O serviço solicitado deverá ser executado no dia 23/05/2025 na Praça Antônio Raposo, às 16h, localizada no bairro Parque Hotel, em Araruama-RJ, acompanhado de 1 (um) servidor desta secretaria, que deverá assinar o relatório (nome legível e número da matrícula), confirmando a execução do serviço.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Acompanhar o serviço solicitado, conferindo a nota fiscal, com atestado de dois servidores no verso da referida nota fiscal.

5.2 – Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.

5.3 – A execução do serviço será fiscalizada pelos servidores indicados pela SEDUC.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Efetuar a execução do serviço no local e período descritos no item 4.1, bem como no prazo avençado.

6.2 – Atender às observações e reclamações do servidor responsável pela fiscalização, concernentes à execução do serviço.

6.3 – Especificar o serviço solicitado, facilitando a conferência da nota fiscal.

6.4 – Reconhecer, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Araruama, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução do serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da execução do serviço, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento.

7.2 – O fiscal do serviço somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento, após cumpridas pela empresa, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação SEDUC
Proc. 10.342 Ano: 25
Fis. 59 Servidor: an

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 – A SEDUC fiscalizará o serviço, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço que estiver em desacordo com o solicitado.

8.3 – A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

8.4 - Serão designados os servidores Lucia Marcia Bernardino C. de Azeredo, matrícula nº 9950046 e Luciana Ribeiro Cardoso, matrícula nº 3204, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução do serviço.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho (no caso de Registro de Preços), por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

10.1 – A despesa decorrente da contratação do serviço correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sobre a classificação orçamentária:

PT: 16.01.001.12.122.0046.2030; ND: 3.3.90.39.00.00; FICHA: 795; VALOR: R\$42.000,00

Araruama, 15 de maio de 2025

Termo de referência elaborado por:


Elenilson Corrêa Martins
Dir. Depto. Gestão e Finanças

Aprovado por:


Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária de Educação
Matrícula 59242-1
Araruama-RJ

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação SEDUC
Proc. 10.342 mo: 25
Fls. 60 Servidor: don